



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO**

**EDITAL Nº 19/2019, de 15 de fevereiro de 2019.**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) – Campus Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público as inscrições para **seleção de monitores para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical** do respectivo Campus, através das Coordenações dos Cursos Técnicos Integrados, da Coordenação de Formação Geral e da Coordenação de Apoio ao Ensino, conforme estabelecido a seguir:

**1. DO PROCESSO**

O presente processo tem como objetivo proporcionar ao discente oportunidade de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de retenção e progressão parcial.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas, sendo 12 (doze) bolsistas e 06 (seis) voluntários, dentre as quais 01 (uma) será destinada ao discente com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.2. As vagas destinadas aos discentes com deficiência contemplarão aqueles que tenham obtido maior nota na avaliação de desempenho dentre os concorrentes com deficiência, independente da disciplina de monitoria optada.

2.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas ao discente deficiente, será esta reintegrada a ampla concorrência.

2.4. As vagas destinam-se as discentes com habilitação específica em uma determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho.

### **3. DO REGIME DE TRABALHO**

3.1. Os discentes que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 06 (seis) horas semanais, em horário a ser acordado com o Coordenador do Curso e o professor orientador, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino e auxílio ao professor nos núcleos de aprendizagem conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.

3.2. A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.

3.3. As referidas Bolsas, terão duração de 4 (quatro) meses compreendendo os períodos entre os dias **18/03/2019 a 12/07/2019** e **29/07/2019 a 04/08/2019**.

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O valor do incentivo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, preferencialmente até o décimo dia do mês subsequente, dependendo da disponibilidade financeira, diretamente ao estudante bolsista, mediante apresentação da frequência de trabalho à Coordenação do Curso, devidamente assinada pelo professor da disciplina a qual o discente estará como monitor, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Monteiro.

### **5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão se inscrever para participar do processo de seleção os discentes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regulamente matriculados no IFPB – Campus Monteiro nas modalidades de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio e de Curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical. Além disso, o discente só poderá concorrer na disciplina que ele já tenha cursado, e que nunca tenha sido reprovado.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Cada discente poderá realizar a inscrição em no máximo 2 (duas) disciplinas, devendo ao final do processo optar por apenas uma disciplina para atuar como monitor.
- 6.2. As inscrições, provas, divulgação dos resultados, recursos e resultados dos recursos será de acordo com o seguinte calendário:

Período de Inscrição*	<b>De 15/02/2019 a 25/02/2019</b>
Divulgação da lista dos inscritos	<b>26/02/2019</b>
Avaliação do discente***	<b>De 27/02/2019 a 01/03/2019</b>
Divulgação do Resultado parcial	<b>11/03/2019</b>
Recursos**	<b>De 12/03/2019 a 13/03/2019</b>
Resultado pós Recursos	<b>14/03/2019</b>
Resultado Final	<b>15/03/2019</b>
Início das Atividades de Monitoria	<b>18/03/2019</b>

\*As inscrições devem ser feitas por meio do preenchimento do formulário, disponível no setor de Protocolo do Campus. O acesso ao formulário, bem como o preenchimento correto do mesmo é de inteira responsabilidade do candidato.

\*\*Os recursos, deverão ser efetuados através do Protocolo da Instituição, localizado na recepção.

\*\*\* A Avaliação será realizada pelo professor da disciplina, podendo esta ser uma entrevista, avaliação escrita e/ou prática.

O local e horário da prova serão divulgados junto com a lista dos inscritos.

6.3. As inscrições para o processo deste Edital serão realizadas no setor de Protocolo do Campus Monteiro.

6.4. Segue os documentos necessários para concorrer à monitoria:

6.4.1. Ficha de Inscrição (Disponibilizada nos locais de inscrição);

6.4.2. Carteira de Identidade ou de estudante;

6.4.3. Comprovante de matrícula;

6.4.4. Histórico Escolar.

6.5. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Para a seleção dos discentes à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), será realizada com base em uma média ponderada seguindo a equação abaixo:

$$\mathbf{NF = CRE \times 0,3 + ND \times 0,4 + AV \times 0,3}$$

Onde:

- NF - Nota final obtida.
- CRE - Coeficiente de rendimento escolar que pode ser obtido no histórico escolar.
- ND – Nota da disciplina para o qual o discente se inscreveu.
- AV – Nota da avaliação da disciplina para o qual o discente se inscreveu (prova escrita e/ou prática).

7.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em NF estará automaticamente desclassificado;

7.3. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

7.3.1. Maior CRE

7.3.2. Maior ND

7.3.3. Maior AV

7.3.4. Discente com maior idade

## **8. DO RESULTADO**

A publicação do resultado será no dia **15/03/2019**. A lista dos candidatos classificados será divulgada no portal do Campus Monteiro: [www.ifpb.edu.br/monteiro](http://www.ifpb.edu.br/monteiro) e nos murais do Campus.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO**

9.1. O acompanhamento dos discentes monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feito pela Coordenação do Curso, professores das disciplinas e a Coordenação Pedagógica, através de:

9.2. Contato com o setor pedagógico e professores orientadores;

9.3. Reuniões com os discentes monitores;

9.4. Folha de frequência mensal do bolsista.

## **10. DAS RESTRIÇÕES**

- 10.1. O discente não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:
  1. Beneficiado por outro tipo de Bolsa de trabalho, concedida pelo poder público ou empresa privada.
  2. Possua vínculo empregatício.

## **11. DAS RESCISÕES**

- 11.1. O discente perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:
  - 11.1.1. Incorrer em atos indisciplinares previstos no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensão;
  - 11.1.2. Trancar a matrícula;
  - 11.1.3. Não cumprir com seus deveres;
  - 11.1.4. Ser considerado desistente.
  - 11.1.5. Solicitado pelo responsável do setor pedagógico ou coordenador, mediante denúncia fundamentada, reservado ao discente bolsista o direito de defesa.

## **12. DOS DIREITOS**

- 12.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:
  - 12.1.1. Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;
  - 12.1.2. Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escola;
  - 12.1.3. Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensa;
  - 12.1.4. Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades.

## **13. DOS DEVERES**

- 13.1. Constituem deveres dos bolsistas:
  - 13.1.1. Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;
  - 13.1.2. Definir, com o professor orientador, estratégias para que a atividade de

monitoria se torne mais atrativa aos alunos dessa disciplina, podendo o monitor utilizar parte de sua disponibilidade para a realização de atividades correlatas, solicitadas pelos professores da(s) disciplina(s).

- 13.1.3. Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor orientador;
- 13.1.4. Atender com presteza às solicitações do seu professor orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
- 13.1.5. Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;
- 13.1.6. Trajar-se com a farda da escola utilizando o respectivo crachá;
- 13.1.7. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, à Coordenação do Curso ou professor orientador, quando precisar se ausentar do ambiente de trabalho.
- 13.1.8. Elaborar relatório final sobre o desenvolvimento das atividades para ser entregue ao professor orientador até **04/08/2019**.

## **14. DA SUBSTITUIÇÃO**

A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por discentes inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por discentes inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.
- 15.2. Advertência por escrito;
- 15.3. Desligamento do Programa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados poderão exercer trabalho voluntário, com direito a declaração comprobatória ao final do período letivo.
- 16.2. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

- 16.3. A efetivação da inscrição por parte do discente implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino desta instituição em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Monteiro, PB, 15 de fevereiro de 2019.

**Abraão Romão Batista**  
Diretor Geral  
Portaria 2.843/18 - Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO**

**EDITAL Nº 19/2019, de 15 de fevereiro de 2019.**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>Disciplina</b>	<b>Vagas</b>	<b>Regime</b>
Ciências Humanas (Hist.I, Sociol. I e Filos. I)	1	<b>Bolsista</b>
Língua Portuguesa I	1	<b>Bolsista</b>
Matemática I	1	<b>Bolsista</b>
Ciência da Natureza (Biologia I e Química I)	1	<b>Bolsista</b>
Física I	1	<b>Bolsista</b>
Geografia I	1	Voluntário
Língua Inglesa I	1	Voluntário
Língua Espanhola I	1	Voluntário
Teoria Musical I (INTEGRADO)	1	<b>Bolsista</b>
Teoria Musical I (SUBSEQUENTE)	1	<b>Bolsista</b>
Desenho Técnico	1	<b>Bolsista</b>
Estabilidade e Concreto	1	<b>Bolsista</b>
Manutenção e Suporte de Hardware I	1	<b>Bolsista</b>
Informática Básica	1	<b>Bolsista</b>
Fundamentos de Eletricidade (teor + lab) e Sistemas Digitais	1	<b>Bolsista</b>
Fundamentos de Redes (teor + lab)	1	Voluntário
Laboratório de Sistemas Operacionais	1	Voluntário
Eletrônica Analógica	1	Voluntário